

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.

Ao Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR.

REF.: Análise de solicitação de alteração de Permissividade Viária para Via Preferencialmente Não Residencial (VNR) na Av. Detetive Eduardo Fernandes, no Bairro Novo Aarão Reis.

Empreendimento: Estabelecimento Comercial

Localização: Av. Detetive Eduardo Fernandes, 150, Bairro Novo Aarão Reis, CEP 31.845.000

CNPJ: 35.764.335/0001-60

Interessado: Wanderson Souza Lima

Processo: 31.00642134/2025-11

1. APRESENTAÇÃO

O estabelecimento do interessado está localizado entre a Rua Quarenta e Um e a Rua Edgar Bispo dos Santos, no lote 019 do quarteirão 009B, zona fiscal 411. O requerente solicita alteração na Permissividade Viária para viabilizar o uso de mesa e cadeira no passeio de seu estabelecimento.

Sem adentrar na razão legal para a implantação de mesas e cadeiras implicar em alteração de permissividade de via, importa somente **reforçar** a importância do texto presente no artigo 83 da Lei 11.181/2019, neste caso, o inciso V¹, possibilitando a avaliação que virá a seguir.

Um breve “GOOGLE” e fica perceptível a vocação não residencial que existe em toda a extensão da Avenida Detetive Eduardo Fernandes, ocorre que também é notório que o trecho entre a Rodovia Camilo Teixeira da Costa e a Rua Quarenta e Seis, além de maior diversidade, ainda possui uma estrutura urbana mais robusta, decorrente de maiores áreas de afastamento frontal entre a avenida e as edificações.

A tipificação da permissividade hoje está como **Vias Preferencialmente Residenciais – VR** e se pleiteia a alteração para **Via Preferencialmente Não Residencial – VNR**.

¹ Art. 83 - O Compur é o órgão municipal colegiado responsável pela discussão pública de matérias de política urbana e tem as seguintes atribuições

(...)

V - promover a atualização das classificações viárias quanto à permissividade em relação à instalação de usos não residenciais e à função no sistema de circulação;

2. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanho o excelente Parecer Técnico da **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO** – SUPLAN, através do Sr. Mauro Cesar da Silva Ribeiro, cujo parecer também acompanha a Diretoria de Urbanismo e Espaço Público (DUEP), portanto, sou parcialmente favorável à alteração da referida permissividade para Via Preferencialmente Não Residencial (VNR) da Avenida Detetive Eduardo Fernandes, sendo favorável apenas para o trecho entre a Rodovia Camilo Teixeira da Costa e a Rua Quarenta e Seis, não por apresentar maior concentração de atividades comerciais, mas por apresentar uma infraestrutura urbana e viária com maior capacidade de suporte.

Sendo o que nos resta, este o parecer que se submete à apreciação do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS** – COMPUR.

Helcio Neves da Silva Júnior
Setor Popular – Associação Bairro Buritis